



processo n.º  
14/2016/QXA

local  
CANEDO VFR

requerente  
Junta de Freguesia de Canedo

e-mail do destinatário  
[docDestEmail]

destinatário:

**Proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o edifício sito na Rua Monte de Cima, da União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila maior (Canedo)**

classificação:

## Aviso/Edital N.º 16373/2021/INT



-----António Milton Topa Gomes, vereador do Pelouro de Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso de competências subdelegadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 6 de agosto de 2018, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA): -----

-----Faz saber, para conhecimento dos interessados, designadamente proprietários e demais titulares de direitos reais sobre o edifício sito na Rua Monte de Cima, da União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior (CANEDO), que, por despachos n.º 33360/2017 e n.º 35357/2020/INT, proferidos no processo 14/2016/QXA, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), foi determinada a demolição da fachada principal do referido edifício (os dois pisos, a partir dos vãos existentes) até ao cunhal em risco, e neste, a demolição da parede lateral até cerca de 1,50m de profundidade, acautelando-se devidamente as condições de segurança de acordo com as normas e diplomas legais em vigor, inclusive da construção. -----

----- A decisão fundamenta-se na vistoria realizada em 23 de fevereiro de 2016 ao imóvel acima identificado, da qual resulta que o imóvel se apresenta com fendilhação, evidente deformação da parede exterior no alçado esquerdo, com o beiral em mau estado de conservação, sendo já visível a queda de telhas constituintes do mesmo para a via pública, e ainda o crescimento de vegetação espontânea no terreno, invadindo já os vãos de abertura, o que representa um risco para a segurança de pessoas e bens que transitam no local, concluindo-se pela necessidade de executar os trabalhos acima descritos. -----

-----Assim, pelo presente edital, ficam os(as) proprietários(as) notificados(as) e demais titulares de direitos reais sobre o imóvel de que é intenção da Câmara intimá-los(as) para proceder(em) à demolição parcial do imóvel nos termos acima descritos, concedendo-se o prazo de 45 dias (úteis) para o seu início dos trabalhos contados a partir da afixação do presente edital, devendo ser observadas as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Ficam ainda notificados de que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, poderão, no prazo de 10 dias úteis, contado da afixação do presente edital, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o assunto. -----

----- Decorridos os 10 dias sem que seja apresentada pronúncia, a decisão converte-se em decisão final, iniciando-se o prazo de 45 dias para a realização dos trabalhos descritos. -----

-----O não-cumprimento, no prazo estabelecido, dos trabalhos determinados, constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, cuja coima é graduada entre o montante mínimo de 500€ e o montante máximo de 100.000€, no caso de pessoa singular, e de 1.500€ e o montante máximo de 250.000€, no caso de pessoa coletiva. -----



## Avlso/Edital Nº 16373/2021/INT



-----O processo pode ser consultado no Pelouro do Desenvolvimento Económico e Urbanismo nos dias normais de expediente, das 9h às 17h, mediante marcação prévia através do telefone 256 370800 ou para o e-mail [gau@cm-feira.pt](mailto:gau@cm-feira.pt)-----

O Vereador